



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025
Processo Administrativo nº 1128 de 11/07/2025**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N° 2025.052E0700001.01.0035

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Melhor Técnica e Menor Preço por Lote**, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 19.013, de 07 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 19.013, de 07 de novembro de 2023, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

Data da sessão: 21/01/2026

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h30min

Início da Disputa: 09h00min

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual **contratação de empresa na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de obras de infraestrutura e prediais em equipamentos públicos situados no município de Nova Venécia/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ./ATIV.:	1.170 – AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO À REDE FUNDAMENTAL (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS ESC
ELEMENTO DE DESPESA - 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA:	216
FONTE DE RECURSOS:	150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE 154000300000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% 159900000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	003 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0063 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ./ATIV.:	1.170 – AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO À REDE INFANTIL (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA - 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA:	342
FONTE DE RECURSOS:	150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE 154000300000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação desta Concorrência Eletrônica, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema BLL, promovido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.10.1. O impedimento de que trata o item 4.4.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.12. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4.4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.14. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio das propostas ocorrerão por meio de acesso e senha.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço.

5.4.1. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 8 deste Edital.

5.5. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 8.19.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá anexar os documentos referente a sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.1.1. Prova de Capacidade Técnica Profissional da licitante:

6.1.1.1. A proposta técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente.

6.1.1.2. A pontuação máxima para a Proposta Técnica é de **100 (cem) pontos**.

6.1.1.3. A avaliação será realizada com base nos seguintes subcritérios, que deverão ser comprovados mediante a apresentação da documentação indicada:

6.1.1.3.1. Experiência da Empresa na Área de Projetos de Engenharia (Peso: 50%)

Objetivo: Avaliar a capacidade e o histórico da empresa na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia similares ao escopo da presente contratação.

6.1.1.3.2. Subcritérios de Avaliação e Pontuação:

a) Experiência em Projetos Similares, com comprovação de execução de projetos de engenharia e arquitetura de características e complexidade semelhantes às demandadas por este Projeto Básico.

a.1) Certidão(ões) de Acervo Operacional, devidamente registradas no respectivo Conselho, a partir de data de vigência da Resolução nº 1.137, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

a.2) Atestado(s) de desempenho anterior, em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando certificar a capacidade técnico-operacional da empresa proponente.

I) Cada certidão/acervo pertinente: 5 (cinco) pontos/atestado

Pontuação máxima para este subcritério: 50 (cinquenta) pontos.

6.1.1.3.3. Qualificação Técnica da Equipe Proposta (Peso: 50%)

Objetivo: Avaliar a experiência, formação e qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos projetos.

6.1.1.3.4. Subcritérios de Avaliação e Pontuação:



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

I) Coordenador Técnico/Gerente de Projetos:

- a) Pós-graduação na área de arquitetura, engenharia ou gestão de projetos: **1 (um) ponto/certificado, limitado a 5 (cinco) pontos.**
- b) Experiência comprovada em coordenação/gestão de projetos: **2 (dois) pontos/CAT, limitados a 10 (dez) pontos.**
- c) Experiência em projetos similares ao objeto deste Projeto Básico: **2 (dois) pontos/CAT, limitados a 10 (dez) pontos.**

II) Profissionais Chave da Equipe (Engenheiros, Arquitetos, Especialistas):

- a) Experiência em projetos similares ao objeto deste Projeto Básico na área de atuação específica: **6 (pontos) pontos/profissional, limitado a 3 (três) profissionais.**
- b) Pós-graduação na área de arquitetura, engenharia ou gestão de projetos: **1 (um) ponto/certificado, limitado a 7 (sete) pontos.**

Pontuação máxima para este subcritério: 50 (cinquenta) pontos.

6.1.1.3.5. Documentos de Comprovação Obrigatórios:

- Certificado/diploma ou declaração de conclusão de curso;
- Certidão de Acervo Técnico Individual acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, para comprovação da participação dos profissionais em projetos.
- Certidão de Registro junto ao respectivo Conselho.

JUSTIFICATIVAS PARA QUESITOS E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

• Apresentação da Proposta Técnica

A exigência de uma proposta técnica redigida com clareza e livre de rasuras ou emendas, numerada e rubricada, tem como objetivo garantir a transparência, autenticidade e organização documental, facilitando a análise objetiva pela comissão avaliadora. O uso de papel timbrado e a assinatura do representante legal conferem caráter oficial ao documento e demonstram a responsabilidade da empresa proponente perante o conteúdo apresentado.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

• Pontuação Máxima de 100 Pontos

A adoção de pontuação máxima de 100 (cem) pontos visa uniformizar a avaliação técnica, possibilitando a comparação proporcional entre as propostas. A divisão em subcritérios permite avaliar de forma equilibrada tanto a experiência institucional quanto a capacidade técnica individual dos profissionais propostos, assegurando uma seleção justa e meritocrática.

• Experiência da Empresa na Área de Projetos de Engenharia (Peso: 50%)

Avalia-se o histórico da empresa em serviços semelhantes, assegurando que a proponente detenha experiência prática e comprovada na elaboração de projetos com características e complexidade similares às deste certame.

• Subcritério: Experiência em Projetos Similares – até 50 (cinquenta) pontos

A experiência prévia é um forte indicativo da capacidade de execução com qualidade e aderência ao escopo. Certidões de Acervo Técnico e Atestados de Capacidade Técnica são documentos oficiais que atestam a execução de serviços anteriores compatíveis, demonstrando maturidade operacional da empresa.

Atribuir 5 (cinco) pontos por documento comprobatório permite valorizar empresas com portfólio diversificado e consistente, sem privilegiar apenas volume, mas sim a pertinência e regularidade técnica dos serviços prestados. O teto de 50 (cinquenta) pontos garante equilíbrio frente a qualificação da equipe (outros 50%).

• Qualificação Técnica da Equipe Proposta (Peso: 50%)

Avalia-se a formação acadêmica e experiência profissional dos integrantes da equipe técnica, com ênfase no coordenador e nos profissionais-chave, assegurando que o time designado tenha capacidade técnica e especialização compatíveis com as exigências do projeto.

• Subcritério: Coordenador Técnico/Gerente de Projetos – até 25 (vinte e cinco) pontos

1. Pós-graduação (1 (um) ponto por certificado, até 5 (cinco) pontos): Valorização da formação continuada e especialização do profissional, garantindo atualização com boas práticas e metodologias avançadas.
2. Experiência em coordenação/gestão (2 (dois) pontos por CAT, até 10 (dez) pontos): Atribuição proporcional que reconhece a experiência prática no comando de projetos.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

3. Experiência em projetos similares (2 (dois) pontos por CAT, até 10 (dez) pontos): Valorização da familiaridade com projetos com características semelhantes, o que reduz curva de aprendizado e riscos operacionais.

• Subcritério: Profissionais Chave da Equipe – até 25 (vinte e cinco) pontos

1. Experiência em projetos similares (6 (seis) pontos por profissional, até 18 (dezoito) pontos): Pontuação significativa, pois a atuação prévia em projetos compatíveis demonstra capacidade de aplicar soluções técnicas adequadas.

2. Pós-graduação (1 (um) ponto por certificado, até 7 (sete) pontos): Estimula a composição de equipes com formação acadêmica especializada, refletindo o compromisso da empresa com o desenvolvimento técnico de seus profissionais.

Resumo da Estrutura de Pontuação

Quesito/Subcritério	Pontuação Máxima	Justificativa Sintética
Experiência da Empresa	50 pontos	Capacidade comprovada de entrega em projetos similares
Documentos de comprovação (5 pontos/cada)	Até 50 pontos	Valorização proporcional do acervo técnico
Qualificação da Equipe	50 pontos	Avaliação da formação e experiência dos profissionais
Coordenador Técnico	Até 25 pontos	Formação e liderança técnica qualificada
Profissionais-chave	Até 25 pontos	Equipe especializada e experiente

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional ou no formato porcentagem.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Projeto Básico, anexo ao Edital.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Projeto Básico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 11 deste Edital.

7.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 7.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

7.3. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = 100 * T1/T2$$

NT = Nota da proposta técnica do licitante;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

T1 = Pontuação técnica atribuída ao licitante;

T2 = Máxima pontuação técnica atribuída entre todos os licitantes.

7.4. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP – Nota da proposta de preço do licitante;

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.

7.5. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

7.6. Encerrados os prazos estabelecidos no item 7.2, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.15.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.15.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.15.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.15.2.2. empresas brasileiras;

8.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.16. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.17. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.18. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.20. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas técnicas e das propostas de preços o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.4.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** (ano 2023/2024) contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

9.4.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.4.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.4.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

9.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Passivo Circulante

9.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

9.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

a.1) A licitante deverá possuir obrigatoriamente profissionais qualificados de acordo com os projetos correspondentes ao(s) lote(s) que ela concorrer, com devidos acervos técnicos correspondentes ao objeto desta licitação conforme descrição abaixo:



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Lotes 1 a 8:

- Engenheiro Civil;
- Arquiteto e Urbanista;
- Engenheiro Eletricista.

Obs.: Além dos profissionais obrigatórios para o lote informado acima, poderão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnicos, devidamente registradas no órgão de classe dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Ambiental;
- Engenheiro Mecânico;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Outros.

Obs2.: Caso a licitante detenha em seu quadro profissional(is) com atribuições compatíveis com os projetos listados nos lotes e que não foram indicados acima, poderá(ão) ser incluído(s) desde que haja comprovação da atribuição.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação, suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente.

b.2) Os atestados referentes à **Capacidade Técnico-Profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Elaboração/Execução de Projeto(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data de abertura da licitação, entendendo-se como tal:



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

b.5.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.

b.5.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

b.5.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.

b.5.4) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços. Conforme Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999. Art. 55 a 58 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA nº 191 de 20 de março de 1970 ou declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

b.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas**, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA e/ou CAU, onde deverá constar comprovação de execução/elaboração de projetos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.7. Das Declarações de Emprego de Menores, de reserva de cargos, inexistência de vínculo com órgão público e de E-mail:

a) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, conforme modelo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de

Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local e data

.....
(Representante legal)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de

Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

.....
(Representante legal)

c) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de

Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 14 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que seu(s) sócio(s) ou administrador(es) não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

.....
(Representante legal)

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

(Representante legal)

Obs.: A falta da declaração de endereço eletrônico não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Agente de Contratação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.18. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.21. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.19.1.

9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

10.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

10.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

10.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

10.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, situada à Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados preferencialmente pelo sistema de Concorrência Eletrônica e caso não seja possível, através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bllcompras.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Planilha de Dados Cadastrais.

Nova Venécia/ES, 05 de dezembro de 2025.

**RÔMULO DELBONI DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO I DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para a **contratação de empresa na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de obras de infraestrutura e prediais em equipamentos públicos situados no município de Nova Venécia/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO AEROPORTO				
FONTE	ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
Tabela Referencial de Preços de Projetos 05/2025 – DER-ES	1.1.	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	3.700,00	18,99	70.263,00
	1.2	Projeto redes elétricas	m ²	3.700,00	14,59	53.983,00
	1.3	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	3.700,00	3,69	13.653,00
	1.4	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	3.700,00	3,26	12.062,00
	1.5	Projeto de gases	m ²	3.700,00	1,05	3.885,00
	1.6	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	3.700,00	6,50	24.050,00
	2	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)				
	2.1	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	900,00	18,99	17.091,00
	2.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	900,00	1,94	1.746,00



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	2.3	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	900,00	5,61	5.049,00
3 PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO						
	3.1	Projeto de drenagem	m ²	12.000,00	3,26	39.120,00
	3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	12.000,00	1,13	13.560,00
	3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	12.000,00	5,03	60.360,00
	3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	12.000,00	3,16	37.920,00
						TOTAL GERAL: 352.742,00

LOTE 2 ADEQUAÇÕES NA EMEF TITO DOS SANTOS NEVES						
FONTE	ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS						
Tabela Referencial de Preços de Projetos 05/2025 – DER-ES	1.1	Projeto arquitetônico	m ²	300,00	31,46	9.438,00
	1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	1.700,00	6,34	10.778,00
	1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	300,00	18,99	5.697,00
	1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	1.700,00	15,83	26.911,00
	1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	1.700,00	11,85	20.145,00
	1.6	Projeto redes elétricas	m ²	300,00	14,59	4.377,00
	1.7	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	1.700,00	7,28	12.376,00
	1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.700,00	3,69	6.273,00
	1.9	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	1.700,00	3,26	5.542,00



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	1.10	Projeto de gases	m ²	1.700,00	1,05	1.785,00
	1.11	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	1.700,00	6,50	11.050,00
	2	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)				
	2.1	Levantamento arquitetônico	m ²	800,00	5,47	4.376,00
	2.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	800,00	1,94	1.552,00
	2.3	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	800,00	3,26	2.608,00
	2.4	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	800,00	5,61	4.488,00
	3	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
	3.1	Projeto de drenagem	m ²	1.500,00	3,26	4.890,00
	3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.500,00	1,13	1.695,00
	3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	1.500,00	5,03	7.545,00
	3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	1.500,00	3,16	4.740,00
	TOTAL GERAL:					
						146.266,00

LOTE 3		ADEQUAÇÕES NA EMEF VENECIANO				
FONTE	ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
Tabela Referencial de Preços de	1.1	Projeto arquitetônico	m ²	300,00	31,46	9.438,00
	1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	3.700,00	6,34	23.458,00



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Projetos 05/2025 – DER- ES	1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	300,00	18,99	5.697,00
	1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	300,00	15,83	4.749,00
	1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	300,00	11,85	3.555,00
	1.6	Projeto redes elétricas	m ²	300,00	14,59	4.377,00
	1.7	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	300,00	7,28	2.184,00
	1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	3.700,00	3,69	13.653,00
	1.9	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	3.700,00	3,26	12.062,00
	1.10	Projeto de gases	m ²	3.700,00	1,05	3.885,00
	1.11	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	3.700,00	6,50	24.050,00
	2	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)				
	2.1	Projeto arquitetônico	m ²	100,00	27,18	2.718,00
	2.2	Levantamento arquitetônico	m ²	1.800,00	5,47	9.846,00
	2.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	100,00	18,99	1.899,00
	2.4	Projeto hidrossanitário	m ²	100,00	6,40	640,00
	2.5	Projeto redes elétricas	m ²	100,00	11,69	1.169,00
	2.6	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	100,00	5,88	588,00
	2.7	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.800,00	1,94	3.492,00
	2.8	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	1.800,00	3,26	5.868,00
	2.9	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	1.800,00	5,61	10.098,00
	3	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
	3.1	Projeto de drenagem	m ²	3.000,00	3,26	9.780,00



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	3.000,00	1,13	3.390,00
	3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	3.000,00	5,03	15.090,00
	3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	3.000,00	3,16	9.480,00
TOTAL GERAL:						181.166,00

LOTE 4		ADEQUAÇÕES NA EMEF DR. RENATO ARAÚJO MAIA					
FONTE	ITE M	DESCRIPÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1		PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS					
Tabela Referencial de Preços de Projetos 05/2025 – DER-ES	1.1	Projeto arquitetônico	m ²	1.500,00	31,46	47.190,00	
	1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	1.500,00	6,34	9.510,00	
	1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	1.500,00	18,99	28.485,00	
	1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	1.500,00	15,83	23.745,00	
	1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	1.500,00	11,85	17.775,00	
	1.6	Projeto redes elétricas	m ²	1.500,00	14,59	21.885,00	
	1.7	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	1.500,00	7,28	10.920,00	
	1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.500,00	3,69	5.535,00	
	1.9	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	1.500,00	3,26	4.890,00	
	1.10	Projeto de gases	m ²	1.500,00	1,05	1.575,00	
	1.11	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	1.500,00	6,50	9.750,00	
2		PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)					



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.1	Projeto arquitetônico	m ²	500,00	27,18	13.590,00
2.2	Levantamento arquitetônico	m ²	500,00	5,47	2.735,00
2.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	500,00	18,99	9.495,00
2.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	500,00	15,83	7.915,00
2.5	Projeto redes elétricas	m ²	500,00	11,69	5.845,00
2.6	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	500,00	1,94	970,00
2.7	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	500,00	3,26	1.630,00
2.8	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	500,00	5,61	2.805,00
3	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
3.1	Projeto de drenagem	m ²	400,00	3,26	1.304,00
3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	400,00	1,13	452,00
3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	400,00	5,03	2.012,00
3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	400,00	3,16	1.264,00
TOTAL GERAL:					231.277,00

LOTE 5 ADEQUAÇÕES NA EMEIEF LOURDES SCARDINI						
FONTE	ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS						
Tabela Referencial de Preços de Projetos 05/2025 – DER-ES	1.1	Projeto arquitetônico	m ²	1.500,00	31,46	47.190,00
	1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	1.500,00	6,34	9.510,00
	1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	500,00	18,99	9.495,00



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	1.500,00	15,83	23.745,00
1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	1.500,00	11,85	17.775,00
1.6	Levantamento de redes hidrossanitárias	m ²	1.500,00	2,54	3.810,00
1.7	Projeto redes elétricas	m ²	500,00	14,59	7.295,00
1.8	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	500,00	7,28	3.640,00
1.9	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.500,00	3,69	5.535,00
1.10	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	1.500,00	3,26	4.890,00
1.11	Projeto de gases	m ²	1.500,00	1,05	1.575,00
1.12	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	1.500,00	6,50	9.750,00
2	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)				
2.1	Projeto arquitetônico	m ²	600,00	27,18	16.308,00
2.2	Levantamento arquitetônico	m ²	600,00	5,47	3.282,00
2.3	Projeto de estrutura metálica	m ²	600,00	15,83	9.498,00
2.4	Projeto redes elétricas	m ²	600,00	11,69	7.014,00
2.5	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	600,00	1,94	1.164,00
2.6	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	600,00	3,26	1.956,00
2.7	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	600,00	5,61	3.366,00
3	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
3.1	Projeto de drenagem	m ²	300,00	3,26	978,00
3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	300,00	1,13	339,00
3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças	m ²	300,00	5,03	1.509,00



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	e outros)					
3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	300,00	3,16	948,00	
TOTAL GERAL:						190.572,00

LOTE 6		ADEQUAÇÕES NA EMEIEF FRANCISCO SECCHIM				
FONTE	ITE M	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		1	PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS			
Tabela Referenci- al de Preços de Projetos 05/2025 – DER- ES	1.1	Projeto arquitetônico	m ²	1.000,00	31,46	31.460,00
	1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	1.000,00	6,34	6.340,00
	1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	500,00	18,99	9.495,00
	1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	500,00	15,83	7.915,00
	1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	1.000,00	11,85	11.850,00
	1.6	Projeto redes elétricas	m ²	500,00	14,59	7.295,00
	1.7	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	1.500,00	7,28	10.920,00
	1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.500,00	3,69	5.535,00
	1.9	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	1.500,00	3,26	4.890,00
	1.10	Projeto de gases	m ²	1.500,00	1,05	1.575,00
	1.11	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	1.500,00	6,50	9.750,00
2						
PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)						
	2.1	Projeto arquitetônico	m ²	700,00	27,18	19.026,00
	2.2	Levantamento arquitetônico	m ²	700,00	5,47	3.829,00
	2.3	Projeto redes elétricas	m ²	700,00	11,69	8.183,00



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	2.4	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	700,00	1,94	1.358,00
	2.5	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	700,00	3,26	2.282,00
	2.6	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	700,00	5,61	3.927,00
	3	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
	3.1	Projeto de drenagem	m ²	1.000,00	3,26	3.260,00
	3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.000,00	1,13	1.130,00
	3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	1.000,00	5,03	5.030,00
	3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	1.000,00	3,16	3.160,00
					TOTAL GERAL:	158.210,00

LOTE 7	ADEQUAÇÕES NA EMEF PROF ^a . MARIA RODRIGUES LEITE					
FONTE	ITE M	DESCRIPÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
Tabela Referencial de Preços de Projetos 05/2025 – DER-ES	1.1	Projeto arquitetônico	m ²	2.500,00	31,46	78.650,00
	1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	2.500,00	6,34	15.850,00
	1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	2.500,00	18,99	47.475,00
	1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	2.500,00	15,83	39.575,00
	1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	2.500,00	11,85	29.625,00
	1.6	Projeto redes elétricas	m ²	2.500,00	14,59	36.475,00
	1.7	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	2.500,00	7,28	18.200,00



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	2.500,00	3,69	9.225,00
	1.9	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	2.500,00	3,26	8.150,00
	1.10	Projeto de gases	m ²	2.500,00	1,05	2.625,00
	1.11	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	2.500,00	6,50	16.250,00
	2 PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)					
	2.1	Projeto arquitetônico	m ²	800,00	27,18	21.744,00
	2.2	Levantamento arquitetônico	m ²	800,00	5,47	4.376,00
	2.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	800,00	18,99	15.192,00
	2.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	800,00	15,83	12.664,00
	2.5	Projeto redes elétricas	m ²	800,00	11,69	9.352,00
	2.6	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	800,00	1,94	1.552,00
	2.7	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	800,00	3,26	2.608,00
	2.8	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	800,00	5,61	4.488,00
	3 PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO					
	3.1	Projeto de drenagem	m ²	500,00	3,26	1.630,00
	3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	500,00	1,13	565,00
	3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	500,00	5,03	2.515,00
	3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	500,00	3,16	1.580,00
	TOTAL GERAL:					
	380.366,00					

LOTE 8	ADEQUAÇÕES NO CMEITI IDALINA MARIA MACHADO FIEL
---------------	--



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

FONTE	ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
Tabela Referencial de Preços de Projetos 05/2025 – DER-ES	1.1	Projeto arquitetônico	m ²	900,00	31,46	28.314,00
	1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	900,00	6,34	5.706,00
	1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	200,00	18,99	3.798,00
	1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	900,00	15,83	14.247,00
	1.5	Projeto redes elétricas	m ²	900,00	14,59	13.131,00
	1.6	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	900,00	7,28	6.552,00
	1.7	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	900,00	3,69	3.321,00
	1.8	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	900,00	3,26	2.934,00
	1.9	Projeto de gases	m ²	900,00	1,05	945,00
	1.10	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	900,00	6,50	5.850,00
TOTAL GERAL:						84.798,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **especializados**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação dos serviços se deve ao motivo da impossibilidade de que a equipe técnica da Prefeitura de Nova Venécia possa desenvolver estes serviços no prazo de



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

tempo e qualidade requeridos, tendo em vista que os profissionais do quadro da municipalidade ainda desempenham outras atividades, como por exemplo, fiscalização de contratos, vistorias e emissão de laudos diversos, pareceres de avaliação para locação e aquisição de imóveis, atuação em diversos conselhos e comissões municipais, e ainda na elaboração de diversos projetos.

2.2. A elaboração dos projetos constantes da presente solicitação tem por objetivo a captação de recursos para construção e reforma de escolas de ensino fundamental, em cumprimento da meta nº 2 que trata da oferta de vagas para atendimento à demanda do ensino fundamental, definida no Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei nº 3.775, de 21 de dezembro de 2023.

2.3. Justifica-se ainda a contratação tendo em vista a necessidade de adequação de estruturas físicas de unidades de ensino para garantir segurança dos discentes e todos os colaboradores que atuam nas escolas, e ainda toda a comunidade escolar. Destaca-se que tal demanda também é oriunda de Inquérito Civil nº 2023.0021.3629-93, que tramita na Promotoria de Justiça deste município, instaurado para apurar grave situação de irregularidade das escolas da rede municipal de ensino de Nova Venécia no que tange à obtenção de Alvarás contra Incêndio e Pânico, emitidos pelo Corpo de Bombeiros (CBMES). Segue anexa cópia do OF/PJNV/Nº 1589/2025 – 3º PROMOTOR, que solicita informações sobre o referido inquérito.

2.4. O quantitativo definido teve como base a dimensão das estruturas físicas existentes e a projeção para nova edificação, conforme demanda descrita no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os projetos desenvolvidos deverão ser elaborados pela mesma empresa vencedora do certame, em virtude das justificativas abaixo:

5.2. Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura. Deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, aos estudos de impacto ambiental, atendendo à legislação municipal, estadual e federal quanto à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, aos zoneamentos e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

5.3. Todos os projetos e peças técnicas desenvolvidos devem atender às exigências dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e gestão do recurso público ordinário e extraordinário (repasses federal, estadual ou privado), ficando a Contratada responsável por buscar as informações sobre as normas que deverão ser atendidas para o dimensionamento e planejamento do projeto.

5.4. Os projetos deverão seguir as condições gerais conforme abaixo:

5.5. CONDIÇÕES GERAIS

5.5.1. Diretrizes Gerais de Projeto:

- a) Compatibilidade plena de Projetos;
- b) Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção;
- c) Adotar, sempre que possível sistema de modulação e padronização;
- d) Adotar soluções que ofereçam segurança a funcionários e usuários;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- e) Definir os equipamentos e móveis necessários à operacionalização do empreendimento nos projetos prediais, apresentando lista com identificação dos equipamentos que se incorporarão, por exemplo: instalação de equipamentos de informática, equipamentos da área de saúde, entre outros;
- f) Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, para projetos prediais, por exemplo: captação e reutilização de água pluvial, sistema de energia fotovoltaico, outros;
- g) Os Projetos e as respectivas Planilhas Orçamentárias serão entregues individualizados.

5.5.2. Coordenação e Responsabilidade:

- a) A Contratada deverá indicar um Coordenador responsável pelos projetos de engenharia e arquitetura, preferencialmente, o mesmo responsável pelas atividades técnicas dos projetos;
- b) A empresa contratada responsabilizar-se-á, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos projetos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- c) Caberá ao Município de Nova Venécia disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo.

5.5.3. Desenvolvimento do Projeto:

- a) ART/RRT de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive da Planilha Orçamentária;
- b) Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- c) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução de modificações necessárias à sua aprovação;
- d) As impropriedades apontadas pelo Contratante, e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- e) O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5.5.4. Apresentação de Desenhos e Documentos:

- a) Documentações técnicas e elementos textuais;
- b) Informações de carimbo;
- c) Declaração de compatibilidade de quantitativos e custos constantes da Planilha Orçamentária com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, IOPES, DER e COMPOSIÇÕES aceitas pelos órgãos de aprovação (Os custos e composições serão executados a atender aos órgãos de captação de recursos);
- d) Os documentos deverão ser impressos em 03 (três) volumes e encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1 e A2). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal a ser fornecido pela Secretaria de Educação. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante;
- e) Todos os Documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg e elementos textuais – doc e xls);
- f) Escalas dos desenhos (estudo preliminar, Projeto Básico – 1/100 ou 1/50, Projeto Executivo – 1/50, detalhes – escala adequada ao seu objetivo);
- g) O Contratante e os órgãos de aprovação poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização dos Projetos; como por exemplo, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo, que determine a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.
- h) Os serviços oriundos deste Projeto Básico deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT.

5.6. ETAPAS DE PROJETO

5.6.1. PROGRAMA DE NECESSIDADES

5.6.1.1. Definição: É o conjunto de características das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5.6.1.2. Vistoria do local de execução da obra para levantamento de dados – infraestrutura local, aspectos ambientais e sociais, características do terreno, compondo assim o memorial fotográfico;

5.6.1.3. Os serviços geotécnicos, se necessários, e topográficos serão disponibilizados pela Contratante;

5.6.1.4. Apresentação da lista de equipamentos e mobiliários previstos para serem instalados na edificação pelo Contratante para projetos prediais;

5.6.1.5. Levantamento de dados junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços.

5.6.1.6. Dados para elaboração do Programa de Necessidades a serem apresentadas pelo Contratante:

- a) Área estimada para a edificação, os ambientes necessários e o valor disponível para a execução da obra e aquisição de equipamentos, móveis e material permanente para projetos prediais;
- b) As atividades técnicas a serem executadas por projeto;
- c) Fornecer o montante do número de funcionários e de usuários previstos na operacionalização do empreendimento para projetos prediais.

5.6.1.7. Apresentação de documentos para Etapa 5.6.1:

a) Relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos ambientes a serem projetados para projetos prediais;

b) Relatório fotográfico da vistoria do imóvel.

5.6.2. ESTUDO PRELIMINAR

5.6.2.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responde ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, social, econômico e ambiental do empreendimento:

- a) Levantamento Arquitetônico, se necessário;
- b) Levantamento Hidrossanitário, se necessário;
- c) Levantamento de cargas e redes elétricas, se necessário;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- d) Pesquisas e Estudos de caso para projetos prediais;
- e) Fluxograma (fluxos internos para projetos prediais);
- f) Organograma funcional (relação por proximidade de ambiente para projetos prediais);
- g) Desenvolvimento de soluções arquitetônicas para atendimento ao programa de necessidades proposto;
- h) Escolha da solução a ser desenvolvida nas etapas subsequentes;
- i) Pré-dimensionamento dos ambientes e sistemas do empreendimento;
- j) Análise das interfaces entre os sistemas;
- k) Estimativa de custos para o empreendimento.

5.6.2.2. Apresentação de documentos para Etapa 5.6.2.

- a) Projeto de levantamento Arquitetônico, se necessário;
- b) Projeto de levantamento Hidrossanitário, se necessário;
- c) Levantamento de cargas e redes elétricas, se necessário;
- d) Estudos e desenhos (com fluxograma, organograma funcional e soluções propostas para atendimento ao programa de necessidades);
- e) Relatório justificando a alternativa selecionada, contendo os parâmetros que definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas, realizadas nesta Etapa.

Obs.: A Administração fornecerá os dados relativos aos serviços geotécnicos e topográficos para a execução desta etapa do projeto.

5.6.3. PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

5.6.3.1. Definição: É o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, contendo detalhes necessários para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento e compreendem:

- a. Desenvolvimento da solução (projeto arquitetônico) aprovado no Estudo Preliminar;
- b. Definição dos métodos construtivos;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- c. Definição dos custos;
- d. Definição dos prazos para execução.

5.6.3.2. Considerar, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a. Estudo dos fluxos com propostas de ajustes;
- b. Tratamento da volumetria da edificação;
- c. Definição do esquema estrutural;
- d. Definição geral das instalações;
- e. Implantação da edificação no terreno;
- f. Adequação à acessibilidade universal;
- g. Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- h. Tecnologia (sistemas construtivos, resistências e durabilidade dos materiais);
- i. Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações;
- j. Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

5.6.3.3. Documentos a serem apresentados na Etapa 5.6.3:

- a. Projeto Básico de Arquitetura – planta de situação, planta de locação, planta de cobertura, plantas baixas de cada pavimento, plantas baixas de layout, plantas baixas com pontos hidrossanitários, plantas baixas com pontos elétricos, plantas baixas com pontos de lógica e telefonia, cortes, fachadas, etc.;
- b. Projeto Básico Executivo Complementar – de acordo com as necessidades de cada Projeto Básico Executivo;
- c. Memorial Descritivo – especificação de técnicas de materiais e serviços, metodologia de execução dos serviços;
- d. Planilha Orçamentária – SINAPI, IOPES, DER, COMPOSIÇÕES e outros aceitos pelos órgãos de aprovação;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- e. Cronograma Físico-Financeiro – previsão de gastos mensais, percentual mensal de execução de cada etapa da obra;
- f. Memorial de Cálculo – levantamento dos quantitativos que serão inseridos na planilha orçamentária.

5.6.4. PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTAR

5.6.4.1. Definição: É o Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa de todas as indicações de detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

- a. Revisão e detalhamento do Projeto de Arquitetura;
- b. Detalhamento completo dos sistemas do empreendimento e de suas interfaces – Elaboração dos Projetos Executivos Complementares;
- c. Revisão e detalhamento do Memorial Descritivo;
- d. Revisão e detalhamento da Planilha Orçamentária;
- e. Revisão e detalhamento do Cronograma Físico-Financeiro;
- f. Revisão e detalhamento do Memorial de Cálculo.

5.6.4.2. Documentos a serem apresentados na Etapa 5.6.4:

- a. Projeto de Arquitetura – revisado;
- b. Projetos Executivos Complementares – De acordo com as necessidades de cada Projeto Básico Executivo revisado;
- c. Memorial Descritivo – revisado;
- d. Planilha Orçamentária – revisado;
- e. Cronograma Físico-Financeiro – revisado;
- f. Memorial de Cálculo – revisado;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- g. Documentos complementares que podem vir a ser exigidos em Convênios e outras parcerias, devido às especificidades do projeto (Ex.: Planilha de Lançamento de Eventos - PLE);
- h. ART's/RRT's dos Projetos Arquitetônicos e Executivos Complementares.

2. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato os servidores, designados pelos órgãos gestor e participantes para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Judismar Checon de Lima	Julio Luiz Calegari
Nº MATRÍCULA	82829	82834
CARGO	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Nº CREA	35725/D	ES-49583/D
VÍNCULO	Designação Temporária	Efetivo
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo

6.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.20. Ficará responsável pela Gestão do Contrato o servidor, designado pelo órgão gestor e participantes para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Veruska Karla da Silva Scamparle	Yuri Rodrigues de Souza
Nº MATRÍCULA	81783	81784
CARGO	Inspetora Escolar	Inspetor Escolar
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Incompleto	Ensino Superior Completo

6.21. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão do Contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

3. 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Fica definido que os Projetos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação para que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do lote à qual se refere, faça análise do mesmo e emita relatório apontando correções necessárias ou aprovando o início da próxima etapa.

7.4. Os trâmites descritos no item anterior devem seguir os seguintes prazos:

LOTES 1 A 8	
ETAPAS DE PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Programa de Necessidades, Estudo Preliminar e Projeto básico	20 dias
Análise por parte da Secretaria de Educação após recebimento	5 dias
Correções por parte da Contratada	5 dias
Análise por parte da Secretaria de Educação após correções	5 dias
Projeto Executivo	30 dias
Análise por parte da Secretaria de Educação após recebimento	5 dias
Correções por parte da Contratada	5 dias
Análise por parte da Secretaria de Educação após correções	5 dias
Recebimento Definitivo do Projeto Executivo	20 dias

7.5. Para cumprimento ao disposto no art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Projeto Básico, sendo uma comunicação para cada projeto concluído;

7.6. Do recebimento provisório dos projetos executivos de todos:

7.6.1. Ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do lote à qual o projeto se refere;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.6.2. Os projetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada.

7.6.3. Será lavrado um Termo Circunstaciado no ato da entrega, para cada projeto concluído, e deverá ser assinado pela Contratada e pelo fiscal do lote ao qual o projeto se refere;

7.6.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Lote fará a devida análise do projeto recebido e emitirá relatório apontando correções necessárias ou aprovando o início da próxima etapa. Seguindo os prazos estabelecidos no item 7.4.

7.7. Do recebimento definitivo dos projetos executivos de todos os lotes:

7.7.1. Ficará a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Lote à qual o projeto se refere;

7.7.2. Será lavrado um Termo Circunstaciado no ato da entrega, para cada projeto concluído, e deverá ser assinado pela Contratada e pelo fiscal do lote ao qual o projeto se refere;

7.7.3. O recebimento definitivo dos projetos executivos se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação escrita da Contratada.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC/IPCA de correção monetária.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

7.19. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. O pagamento do preço pactuado será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com os prazos e percentuais estipulados neste Projeto Básico, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelos órgãos gestor e participantes do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

7.26. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- a) À análise e aprovação pela Fiscalização do Contrato dos serviços apresentados em cada etapa de execução;
- b) À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros) em relação à parcela de 50% referente ao recebimento definitivo do Projeto;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

c) À apresentação das ART's/RRT's de todos os Projetos e da Planilha Orçamentária, acompanhadas de seus respectivos comprovantes de quitação.

7.27. Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do Contrato sem ônus para o Contratante;

7.28. Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das Etapas do Projeto, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

7.29. O pagamento das etapas dos projetos obedecerão ao seguinte cronograma:

LOTES 1 A 8		
ETAPAS DE PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Programa de Necessidades, Estudo Preliminar e Projeto básico	20 dias	20% (*1)
Análise por parte da Secretaria de Educação após recebimento	05 dias	
Correções por parte da Contratada	05 dias	
Análise por parte da Secretaria de Educação após correções	05 dias	
Projeto Executivo	30 dias	30% (*1)
Análise por parte da Secretaria de Educação após recebimento	05 dias	
Correções por parte da Contratada	05 dias	
Análise por parte da Secretaria de Educação após correções	05 dias	
Recebimento Definitivo do Projeto Executivo	20 dias	50% (*2)

(*1) O percentual incidirá sobre o valor referente a cada etapa do projeto.

(*2) O percentual refere-se ao restante das etapas anteriores.

Independentemente da aprovação das etapas de Projeto Básico Executivo e Projeto Executivo Complementares pela Fiscalização, enquanto houver pendências técnicas apontadas pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Vigilância Sanitária ou outros) não serão pagas as faturas referentes ao percentual de 50% estipulado para o recebimento definitivo dos Projetos e Serviços.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Obs. Caso não haja necessidade de correções por parte da contratada o valor será pago integralmente após o recebimento definitivo do objeto que ocorrerá imediatamente após a análise por parte do fiscal do contrato.

Cessão de crédito

4. 7.30. Não será permitida a cessão de crédito.

5.

6. **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO POR LOTE**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será indireto.

Justificativa para contratação em lote

8.3. A contratação, por lote, de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia destinados à construção e adequação de edifícios educacionais, esportivos e infraestrutura externa em unidades escolares, justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

8.3.1. Natureza Técnica e Multidisciplinar dos Projetos

8.3.1.1. Os projetos a serem contratados abrangem um conjunto técnico complexo e multidisciplinar, incluindo, mas não se limitando a:

- Arquitetura;
- Estruturas;
- Instalações elétricas, hidrossanitárias, e sistemas especiais;
- Acessibilidade;
- Prevenção e combate a incêndio;
- Sustentabilidade ambiental;
- Infraestrutura externa (pátios, acessos, drenagem, paisagismo, quadras esportivas, etc.).



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

8.3.1.2. Essa complexidade demanda expertise técnica consolidada e coordenação integrada entre disciplinas, o que justifica a contratação de empresa com capacidade para fornecer soluções completas, otimizadas e compatibilizadas desde o início do processo projetual.

8.3.2. Racionalização e Otimização por Lote

8.3.2.1. A divisão por lotes técnicos tem como finalidade garantir maior eficiência e celeridade no processo de contratação e na execução dos serviços. A estruturação por lotes permitirá:

- Melhor gestão de cronograma e prazos;
- Atendimento simultâneo de múltiplas unidades escolares;
- Adequação de soluções específicas a contextos distintos (urbanos, rurais, com diferentes características geográficas ou construtivas);
- Contratação de empresas com perfil técnico compatível com as exigências específicas de cada tipo de projeto, como, lote de edifícios esportivos e lote de unidades escolares.

8.3.3. Ganhos em Qualidade e Padronização

8.3.3.1. A contratação por lote permitirá a adoção de diretrizes técnicas padronizadas, garantindo:

- Uniformidade na linguagem arquitetônica e na qualidade técnica dos projetos;
- Redução de inconsistências e retrabalhos em obras;
- Aderência às normativas técnicas e legais (ABNT, FNDE, Corpo de Bombeiros, acessibilidade, etc.);
- Viabilidade técnica e orçamentária nos processos licitatórios de obras futuras.

8.3.4. Eficiência Administrativa e Econômica

8.3.4.1. A centralização dos projetos por lote representa uma estratégia de otimização de recursos públicos, ao permitir:

- Redução de custos operacionais e administrativos;
- Diminuição de riscos contratuais e jurídicos;
- Maior controle e fiscalização pela administração pública;
- Seleção de empresas com maior capacidade técnica e produtiva.



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.3.5. Atendimento às Demandas Prioritárias

8.3.5.1. Considerando a necessidade urgente de qualificação da infraestrutura escolar e esportiva da rede pública municipal, a contratação por lote visa agilizar a resposta do poder público às demandas sociais, viabilizando a elaboração célere de projetos executivos que embasarão licitações e execuções de obras em curto e médio prazo.

8.3.5.2. Justifica-se ainda a contratação por lotes, considerando a oportunidade de maior participação de licitantes, por unidades de ensino ou tipos de edificações (escolares, esportivas, infraestrutura externa) — pois tende a favorecer a concorrência e ampliar a participação de empresas interessadas, pelos seguintes motivos:

8.3.5.2.1. Adequação à Capacidade Técnica e Econômica das Empresas

Ao dividir o objeto em lotes, a administração permite que empresas de pequeno e médio porte participem da licitação, já que os volumes de trabalho e os custos por lote são mais acessíveis do que uma contratação única e global. Isso evita concentração de mercado e abre espaço para maior diversidade de fornecedores.

8.3.5.2.1.2. Maior Flexibilidade para os Licitantes

Empresas podem optar por disputar apenas os lotes com os quais possuem maior afinidade técnica, aumentando o número de participantes qualificados em cada lote e melhorando a qualidade das propostas apresentadas.

8.3.5.2.1.3. Fomento à Competitividade

Com mais empresas participando por lote, há maior concorrência, o que pode gerar melhores preços, prazos e qualidade técnica, além de reduzir o risco de fracasso da licitação por ausência de interessados.

8.3.5.2.1.4. Redução de Barreiras de Entrada

Evita-se a imposição de exigências excessivas em termos de qualificação técnica, financeira e operacional que seriam necessárias caso o objeto fosse tratado como um único pacote abrangente, permitindo a entrada de empresas com atuação local ou regional.

8.3.5.2.1.5. Atendimento ao Interesse Público

Ao possibilitar a execução simultânea dos projetos por diferentes empresas, o modelo por lotes contribui para acelerar o atendimento da demanda de infraestrutura escolar e esportiva, com mais agilidade e eficiência.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Qualificação e Responsáveis Técnicos

8.4. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura de Nova Venécia, bem como deverão ser exigidas as seguintes documentações na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

a.1) A licitante deverá possuir obrigatoriamente profissionais qualificados de acordo com os projetos correspondentes ao(s) lote(s) que ela concorrer, com devidos acervos técnicos correspondentes ao objeto desta licitação conforme descrição abaixo:

Lotes 1 a 8:

- a. Engenheiro Civil;
- b. Arquiteto e Urbanista;
- c. Engenheiro Eletricista.

Obs1.: Além dos profissionais obrigatórios para o lote informado acima, poderão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnicos, devidamente registradas no órgão de classe dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Ambiental;
- Engenheiro Mecânico;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Outros.

Obs2.: Caso a licitante detenha em seu quadro profissional(is) com atribuições compatíveis com os projetos listados nos lotes e que não foram indicados acima, poderá(ão) ser incluído(s) desde que haja comprovação da atribuição.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente.

b.2) Os atestados referentes à **Capacidade Técnico-Profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Elaboração/Execução de Projeto(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data de abertura da licitação, entendendo-se como tal:

b.5.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.

b.5.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

b.5.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.

b.5.4) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços. Conforme Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999. Art. 55 a 58 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA nº 191 de 20 de março de 1970 ou declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

b.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA e/ou CAU, **acompanhada dos respectivos atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas**, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA e/ou CAU, onde deverá constar comprovação de execução/elaboração de projetos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9. PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A proposta técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente.

9.1.1. A pontuação máxima para a Proposta Técnica é de **100 (cem) pontos**.

9.1.1. A avaliação será realizada com base nos seguintes subcritérios, que deverão ser comprovados mediante a apresentação da documentação indicada:

9.1.1.1. Experiência da Empresa na Área de Projetos de Engenharia (Peso: 50%)

Objetivo: Avaliar a capacidade e o histórico da empresa na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia similares ao escopo da presente contratação.

9.1.1.1.1. Subcritérios de Avaliação e Pontuação:

a) Experiência em Projetos Similares, com comprovação de execução de projetos de engenharia e arquitetura de características e complexidade semelhantes às demandadas por este Projeto Básico.

a.1) Certidão(ões) de Acervo Operacional, devidamente registradas no respectivo Conselho, a partir de data de vigência da Resolução nº 1.137, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

a.2) Atestado(s) de desempenho anterior, em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando certificar a capacidade técnico-operacional da empresa proponente.

I) Cada certidão/acervo pertinente: 5 (cinco) pontos/atestado

Pontuação máxima para este subcritério: 50 (cinquenta) pontos.

9.1.1.2. Qualificação Técnica da Equipe Proposta (Peso: 50%)

Objetivo: Avaliar a experiência, formação e qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos projetos.

9.1.1.2.1. Subcritérios de Avaliação e Pontuação:



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

I) Coordenador Técnico/Gerente de Projetos:

- a) Pós-graduação na área de arquitetura, engenharia ou gestão de projetos: **1 (um) ponto/certificado, limitado a 5 (cinco) pontos.**
- b) Experiência comprovada em coordenação/gestão de projetos: **2 (dois) pontos/CAT, limitados a 10 (dez) pontos.**
- c) Experiência em projetos similares ao objeto deste Projeto Básico: **2 (dois) pontos/CAT, limitados a 10 (dez) pontos.**

II) Profissionais Chave da Equipe (Engenheiros, Arquitetos, Especialistas):

- a) Experiência em projetos similares ao objeto deste Projeto Básico na área de atuação específica: **6 (pontos) pontos/profissional, limitado a 3 (três) profissionais.**
- b) Pós-graduação na área de arquitetura, engenharia ou gestão de projetos: **1 (um) ponto/certificado, limitado a 7 (sete) pontos.**

Pontuação máxima para este subcritério: 50 (cinquenta) pontos.

9.1.1.2.2. Documentos de Comprovação Obrigatórios:

- Certificado/diploma ou declaração de conclusão de curso;
- Certidão de Acervo Técnico Individual acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, para comprovação da participação dos profissionais em projetos.
- Certidão de Registro junto ao respectivo Conselho.

JUSTIFICATIVAS PARA QUESITOS E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

• Apresentação da Proposta Técnica

A exigência de uma proposta técnica redigida com clareza e livre de rasuras ou emendas, numerada e rubricada, tem como objetivo garantir a transparência, autenticidade e organização documental, facilitando a análise objetiva pela comissão avaliadora. O uso de papel timbrado e a assinatura do representante legal conferem caráter oficial ao documento e demonstram a responsabilidade da empresa proponente perante o conteúdo apresentado.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

1. Pontuação Máxima de 100 Pontos

A adoção de pontuação máxima de 100 (cem) pontos visa uniformizar a avaliação técnica, possibilitando a comparação proporcional entre as propostas. A divisão em subcritérios permite avaliar de forma equilibrada tanto a experiência institucional quanto a capacidade técnica individual dos profissionais propostos, assegurando uma seleção justa e meritocrática.

1. Experiência da Empresa na Área de Projetos de Engenharia (Peso: 50%)

Avalia-se o histórico da empresa em serviços semelhantes, assegurando que a proponente detenha experiência prática e comprovada na elaboração de projetos com características e complexidade similares às deste certame.

Subcritério: Experiência em Projetos Similares – até 50 (cinquenta) pontos

A experiência prévia é um forte indicativo da capacidade de execução com qualidade e aderência ao escopo. Certidões de Acervo Técnico e Atestados de Capacidade Técnica são documentos oficiais que atestam a execução de serviços anteriores compatíveis, demonstrando maturidade operacional da empresa.

Atribuir 5 (cinco) pontos por documento comprobatório permite valorizar empresas com portfólio diversificado e consistente, sem privilegiar apenas volume, mas sim a pertinência e regularidade técnica dos serviços prestados. O teto de 50 (cinquenta) pontos garante equilíbrio frente à qualificação da equipe (outros 50%).

6 Qualificação Técnica da Equipe Proposta (Peso: 50%)

Avalia-se a formação acadêmica e experiência profissional dos integrantes da equipe técnica, com ênfase no coordenador e nos profissionais-chave, assegurando que o time designado tenha capacidade técnica e especialização compatíveis com as exigências do projeto.

Subcritério: Coordenador Técnico/Gerente de Projetos – até 25 (vinte e cinco) pontos

4. Pós-graduação (1 (um) ponto por certificado, até 5 (cinco) pontos): Valorização da formação continuada e especialização do profissional, garantindo atualização com boas práticas e metodologias avançadas.

5. Experiência em coordenação/gestão (2 (dois) pontos por CAT, até 10 (dez) pontos): Atribuição proporcional que reconhece a experiência prática no comando de projetos.

6. Experiência em projetos similares (2 (dois) pontos por CAT, até 10 (dez) pontos): Valorização da familiaridade com projetos com características semelhantes, o que reduz curva de aprendizado e riscos operacionais.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Subcritério: Profissionais Chave da Equipe – até 25 (vinte e cinco) pontos

3. Experiência em projetos similares (6 (seis) pontos por profissional, até 18 (dezoito) pontos): Pontuação significativa, pois a atuação prévia em projetos compatíveis demonstra capacidade de aplicar soluções técnicas adequadas.

4. Pós-graduação (1 (um) ponto por certificado, até 7 (sete) pontos): Estimula a composição de equipes com formação acadêmica especializada, refletindo o compromisso da empresa com o desenvolvimento técnico de seus profissionais.

Resumo da Estrutura de Pontuação

Quesito/Subcritério	Pontuação Máxima	Justificativa Sintética
Experiência da Empresa	50 pontos	Capacidade comprovada de entrega em projetos similares
Documentos de comprovação (5 pontos/cada)	Até 50 pontos	Valorização proporcional do acervo técnico
Qualificação da Equipe	50 pontos	Avaliação da formação e experiência dos profissionais
Coordenador Técnico	Até 25 pontos	Formação e liderança técnica qualificada
Profissionais-chave	Até 25 pontos	Equipe especializada e experiente

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.725.397,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais)**, conforme custos unitários apostos neste Projeto Básico.

Para a formação de preços foi considerada a Tabela Referencial de Preços de Projetos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DRE-ES – Maio/2025.

9.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

I) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

II) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II) UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
III) FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
IV) SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
V) PROGRAMA:	0062 – ENSINO FUNDAMENTAL
VI) ATIVIDADE:	1.170 – AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO À REDE FUNDAMENTAL (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS ESC)
VII) ELEMENTO DE DESPESA:	DE 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIII) FICHA:	216
IX) FONTES RECURSOS:	DE 150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE 154000300000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% 159900000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

I) ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
II) UNIDADE:	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL
III) FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
IV) SUBFUNÇÃO:	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
V) PROGRAMA:	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
VI) ATIVIDADE:	1.170 – AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO À REDE INFANTIL (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS ESCOLA)
VII) ELEMENTO DESPESA:	DE 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VIII) FICHA:	342
IX) FONTES RECURSOS:	DE 150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE 154000300000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO II DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: **contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de obras de infraestrutura e prediais executivos, visando o desenvolvimento de serviços técnicos especializados em equipamentos públicos comunitários, urbanos e rurais situados no município de Nova Venécia/ES.**

LOTE 1 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO AEROPORTO				
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)
1 PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
1.1.	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	3.700,00	
1.2	Projeto redes elétricas	m ²	3.700,00	
1.3	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	3.700,00	
1.4	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	3.700,00	
1.5	Projeto de gases	m ²	3.700,00	
1.6	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	3.700,00	
2 PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)				
2.1	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	900,00	
2.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	900,00	



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.3	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	900,00	
3 PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
3.1	Projeto de drenagem	m ²	12.000,00	
3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	12.000,00	
3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	12.000,00	
3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	12.000,00	
TOTAL GERAL DO LOTE 1:				

LOTE 2 ADEQUAÇÕES NA EMEF TITO DOS SANTOS NEVES					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS					
1.1	Projeto arquitetônico	m ²	300,00		
1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	1.700,00		
1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	300,00		
1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	1.700,00		
1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	1.700,00		
1.6	Projeto redes elétricas	m ²	300,00		
1.7	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	1.700,00		
1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.700,00		
1.9	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	1.700,00		
1.10	Projeto de gases	m ²	1.700,00		
1.11	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	1.700,00		
2 PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)					
2.1	Levantamento arquitetônico	m ²	800,00		
2.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	800,00		
2.3	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	800,00		



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

2.4	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	800,00		
3	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
3.1	Projeto de drenagem	m ²	1.500,00		
3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.500,00		
3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	1.500,00		
3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	1.500,00		
TOTAL GERAL DO LOTE 2:					

LOTE 3 ADEQUAÇÕES NA EMEF VENECIANO					
ITEM	DESCRIPÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
1.1	Projeto arquitetônico	m ²	300,00		
1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	3.700,00		
1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	300,00		
1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	300,00		
1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	300,00		
1.6	Projeto redes elétricas	m ²	300,00		
1.7	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	300,00		
1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	3.700,00		
1.9	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	3.700,00		
1.10	Projeto de gases	m ²	3.700,00		
1.11	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	3.700,00		
2	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)				
2.1	Projeto arquitetônico	m ²	100,00		
2.2	Levantamento arquitetônico	m ²	1.800,00		
2.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	100,00		



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.4	Projeto hidrossanitário	m ²	100,00		
2.5	Projeto redes elétricas	m ²	100,00		
2.6	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	100,00		
2.7	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.800,00		
2.8	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	1.800,00		
2.9	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	1.800,00		
3 PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO					
3.1	Projeto de drenagem	m ²	3.000,00		
3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	3.000,00		
3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	3.000,00		
3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	3.000,00		
TOTAL GERAL DO LOTE 3:					

LOTE 4 ADEQUAÇÕES NA EMEF DR. RENATO ARAÚJO MAIA					
ITEM	Descrição	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS					
1.1	Projeto arquitetônico	m ²	1.500,00		
1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	1.500,00		
1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	1.500,00		
1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	1.500,00		
1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	1.500,00		
1.6	Projeto redes elétricas	m ²	1.500,00		
1.7	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	1.500,00		
1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.500,00		
1.9	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	1.500,00		
1.10	Projeto de gases	m ²	1.500,00		
1.11	Planilha orçamentária, memória de cálculo, com-	m ²	1.500,00		



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	posições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo				
2	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)				
2.1	Projeto arquitetônico	m ²	500,00		
2.2	Levantamento arquitetônico	m ²	500,00		
2.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	500,00		
2.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	500,00		
2.5	Projeto redes elétricas	m ²	500,00		
2.6	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	500,00		
2.7	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	500,00		
2.8	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	500,00		
3	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
3.1	Projeto de drenagem	m ²	400,00		
3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	400,00		
3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	400,00		
3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	400,00		
TOTAL GERAL DO LOTE 4:					

LOTE 5 ADEQUAÇÕES NA EMEIEF LOURDES SCARDINI					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
1.1	Projeto arquitetônico	m ²	1.500,00		
1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	1.500,00		
1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	500,00		
1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	1.500,00		
1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	1.500,00		
1.6	Levantamento de redes hidrossanitárias	m ²	1.500,00		
1.7	Projeto redes elétricas	m ²	500,00		



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.8	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	500,00		
1.9	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.500,00		
1.10	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	1.500,00		
1.11	Projeto de gases	m ²	1.500,00		
1.12	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	1.500,00		
2	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)				
2.1	Projeto arquitetônico	m ²	600,00		
2.2	Levantamento arquitetônico	m ²	600,00		
2.3	Projeto de estrutura metálica	m ²	600,00		
2.4	Projeto redes elétricas	m ²	600,00		
2.5	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	600,00		
2.6	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	600,00		
2.7	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	600,00		
3	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
3.1	Projeto de drenagem	m ²	300,00		
3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	300,00		
3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	300,00		
3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	300,00		
TOTAL GERAL DO LOTE 5:					

LOTE 6	ADEQUAÇÕES NA EMEIEF FRANCISCO SECCHIM	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	DESCRÍÇÃO				
1	PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
1.1	Projeto arquitetônico	m ²	1.000,00		
1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	1.000,00		



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	500,00		
1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	500,00		
1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	1.000,00		
1.6	Projeto redes elétricas	m ²	500,00		
1.7	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	1.500,00		
1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.500,00		
1.9	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	1.500,00		
1.10	Projeto de gases	m ²	1.500,00		
1.11	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	1.500,00		
2	PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)				
2.1	Projeto arquitetônico	m ²	700,00		
2.2	Levantamento arquitetônico	m ²	700,00		
2.3	Projeto redes elétricas	m ²	700,00		
2.4	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	700,00		
2.5	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	700,00		
2.6	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	700,00		
3	PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				
3.1	Projeto de drenagem	m ²	1.000,00		
3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	1.000,00		
3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	1.000,00		
3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	1.000,00		
TOTAL GERAL DO LOTE 6:					

LOTE 7	ADEQUAÇÕES NA EMEF PROF ^a . MARIA RODRIGUES LEITE				
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
1.1	Projeto arquitetônico	m ²	2.500,00		



Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	2.500,00		
1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	2.500,00		
1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	2.500,00		
1.5	Projeto hidrossanitário	m ²	2.500,00		
1.6	Projeto redes elétricas	m ²	2.500,00		
1.7	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	2.500,00		
1.8	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	2.500,00		
1.9	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	2.500,00		
1.10	Projeto de gases	m ²	2.500,00		
1.11	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	2.500,00		
2 PROJETOS DE EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUINDO GINÁSIOS)					
2.1	Projeto arquitetônico	m ²	800,00		
2.2	Levantamento arquitetônico	m ²	800,00		
2.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	800,00		
2.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	800,00		
2.5	Projeto redes elétricas	m ²	800,00		
2.6	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	800,00		
2.7	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	800,00		
2.8	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	800,00		
3 PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO					
3.1	Projeto de drenagem	m ²	500,00		
3.2	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	500,00		
3.3	Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, campos, praças e outros)	m ²	500,00		
3.4	Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	m ²	500,00		
TOTAL GERAL DO LOTE 7:					



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

LOTE 8 ADEQUAÇÕES NO CMEITI IDALINA MARIA MACHADO FIEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETOS DE EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
1.1	Projeto arquitetônico	m ²	900,00		
1.2	Levantamento arquitetônico	m ²	900,00		
1.3	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	200,00		
1.4	Projeto de estrutura metálica	m ²	900,00		
1.5	Projeto redes elétricas	m ²	900,00		
1.6	Projeto de sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m ²	900,00		
1.7	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	900,00		
1.8	Projeto SPDA (pararraio)	m ²	900,00		
1.9	Projeto de gases	m ²	900,00		
1.10	Planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, cotações de preços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo	m ²	900,00		
TOTAL GERAL DO LOTE 8:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá ser executado no prazo estipulado no Projeto Básico, após o recebimento da ordem de serviço, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Em de de 2025.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**.

2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO III DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025**

**MINUTA DE CONTRATO N° .../202X
Processo Administrativo nº1128, de 11/07/2025**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N° XXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA E A
EMPRESA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1128/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de obras de infraestrutura e prediais em equipamentos públicos situados no município de Nova Venécia/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

12.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0062 – ENSINO FUNADMENTAL
PROJ./ATIV.:	1.170 – AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO À REDE FUNDAMENTAL (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS ESC
ELEMENTO DE DESPESA -	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	216
FONTE DE RECURSOS:	150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**154000300000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%
159900000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**

ORGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	003 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0063 – ENSINO FUNADMENTAL
PROJ./ATIV.:	1.170 – AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO À REDE INFANTIL (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA - 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA:	342
FONTE DE RECURSOS:	150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE 154000300000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 202X.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE**

CONTRATADA



**Município de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

**Local e data
Assinatura e carimbo da empresa**